



ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A **Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos**, doravante designada por ACP, com sede em Serviço de Cuidados Paliativos, Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, EPE – Centro Regional do Porto na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, representada pelo seu Presidente, Dr. Duarte Soares e a **Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer**, adiante designada por Alzheimer Portugal, com sede em Av. De Ceuta Norte, Lote 1, Lojas 1 e 2, Quinta do Loureiro, 1350-410 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente Dr. José António Gonçalves Carreira.

Considerando:

Os objetivos que a **ACP** e **Alzheimer Portugal** se propõem realizar e consignados nos seus Estatutos, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objeto

O presente Acordo tem por objeto definir os termos e condições em que tem lugar a colaboração de **Alzheimer Portugal** e a **ACP**, a qual será efetuada através da promoção de condições para o desenvolvimento e partilha do conhecimento científico e clínico para a prossecução dos fins consignados nos Estatutos da ACP e a Alzheimer Portugal.

Cláusula 2.ª

Ações a emprender por ambas as partes: A ACP e a Alzheimer Portugal

comprometem-se a:

1. Garantir que os associados de ambas as associações terão os mesmos direitos, nomeadamente no valor das inscrições, em todas as atividades científicas organizadas por cada uma das associações, tais como congressos, jornadas, simpósios, etc.
2. Proporcionar descontos para os sócios da Associação congénere, nas assinaturas das revistas científicas editadas ou que venham a ser editadas por cada uma das Associações.
3. Promover encontros, para a partilha do conhecimento e experiência.
4. Respeitar de forma inquestionável os estatutos da Associação congénere.
5. Divulgar aos seus sócios, todas as atividades científicas que lhe sejam propostas pela Associação congénere.
6. Sempre que solicitado, disponibilizar gratuitamente, nos seus congressos e jornadas científicas, espaço físico e condições mínimas para a divulgação das atividades de uma e outra Associação.
7. Trabalhar em conjunto em prol do desenvolvimento dos Cuidados Paliativos, em Portugal ou outro lugar em que seja do interesse de ambas essas parcerias.

Cláusula 3.ª Gestão do Acordo

A gestão e acompanhamento do presente Acordo serão assegurados pela Direção da ACP e da Alzheimer Portugal.

Cláusula 4ª Interpretação e resolução de dúvidas

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Acordo serão esclarecidas de comum acordo e, não o podendo ser, serão resolvidas dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos fins neles expressos, comprometendo-se as partes a envidar todos os esforços na resolução amigável de qualquer conflito que possa surgir na execução do Acordo.

Cláusula 5.ª Alterações

Durante a vigência deste Acordo poderão ser introduzidas alterações, mediante prévio acordo expresso das partes, as quais, após formalização por escrito, passarão a fazer parte integrante do presente Acordo.

Cláusula 6.ª Comunicações

Todas as comunicações ou notificações consideram-se efetuadas para as moradas constantes do presente Acordo, salvo se, entretanto, alguma das Partes vier indicar, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

Cláusula 7.ª Produção de Efeitos

1. O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, terá a duração de 3 anos, renovando-se automaticamente por igual período se nenhuma das partes o denunciar por escrito com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo da vigência ou renovação em curso.
2. No caso de denúncia deverá ficar salvaguardada a conclusão de ações que, eventualmente estejam em curso.




Cláusula 8.ª Disposição Específica

Em caso de dissolução da APCP ou da Alzheimer Portugal este acordo ficará automaticamente anulado, não sendo transferido para outra qualquer Associação que venha a substituir a dissolvida.

O Presente Acordo é redigido em dois exemplares idênticos, sendo ambos assinados pelos representantes das duas Instituições ficando um exemplar na posse de cada uma das instituições


Porto, 18 de Abril de 2018

Pela APCP



Duarte Soares
Presidente da Direção

Pela Alzheimer Portugal



José António Gonçalves Carreira
Presidente da Direção